



LEI MUNICIPAL Nº 774/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E NOMEADOS
DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art.2º Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2020.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 27 de fevereiro de 2020.

VSS
VANDERLEY SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT <i>27.02.20</i> <i>[Assinatura]</i> _____ Autoridade competente
--

SANCIONADO

UNIDOS PARA CRESCER

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br